



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO REPETIÇÃO

PROCESSO nº. 046/2018-SECELJ
CONVITE nº. CC.2018.001.PMA.SECELJ

Recebido, o processo nº. 046/2018, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SECELJ, para a realização de procedimento licitatório com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 314 (trezentos e quatorze) tickets combustíveis no valor de R\$ 20,00 cada, na forma impressa, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude-SECELJ por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ, conforme as especificações constantes no termo de referência e anexos.

CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Aberta a sessão para procedimento licitatório na modalidade Convite, com início dentro do horário previsto, a CPL registra que a única empresa a retirar o edital foi a AMAZON CARD'S SS LTDA, com CNPJ/MF nº. 63.887.699/0001-73, através do senhor José dos Santos Ventura portador da carteira da OAB/Pa nº. 110404, tendo o mesmo preenchido o protocolo de retirada do edital.

Não houve qualquer questionamento e nenhuma impugnação com relação ao edital.

Na ausência de licitantes a Comissão Permanente de Licitação fez uso do item 8 - dos critérios de julgamento: 8.1 do edital, que diz o seguinte: É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitadas, pelo exposto o processo licitatório foi declarado DESERTO. Dessa forma, concluído os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação com relação ao Convite nº. CC.2018.001 – PMA-SECELJ. Antes ao Procurador Geral para conhecimento submeto a apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ para os atos consequentes.

Ananindeua, PA, 05 de setembro de 2018.

Jorge Luiz Tabosa Falcão
Presidente CPL II/PMA